



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE, RECURSOS NATURAIS E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS
INSTITUTO DAS FLORESTAS DE CONSERVAÇÃO DA NATUREZA, IP-RAM

DELIBERAÇÃO CONSELHO DIRETIVO

de 03.05.2021

Considerando que o Decreto Legislativo Regional nº 27/2009/M de 21 de agosto, alterado pelo Decreto Legislativo Regional nº 12/2015/M, de 21 de dezembro, que estabelece o sistema integrado de gestão de avaliação do desempenho na administração regional autónoma da Madeira, determina que um dos intervenientes do processo de avaliação do desempenho no âmbito de cada serviço é a comissão paritária, a qual funciona junto do dirigente máximo de cada serviço e tem competência consultiva para apreciar propostas de avaliação dadas a conhecer a trabalhadores avaliados, antes da homologação.

Considerando que a comissão paritária é composta por quatro vogais efetivos, sendo dois representantes da administração, um dos quais membro do conselho coordenador da avaliação, designados pelo dirigente máximo do serviço, e dois representantes dos trabalhadores por estes eleitos.

Considerando que os vogais representantes dos trabalhadores são eleitos, pelo período de quatro anos, em número de seis, sendo dois efetivos e quatro suplentes, através de escrutínio secreto pelos trabalhadores que constituem o universo de trabalhadores de todo o serviço ou de parte dele.

Considerando que o processo de eleição dos vogais representantes dos trabalhadores é organizado nos termos de despacho do dirigente máximo do serviço que é publicitado na respetiva página eletrónica.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE, RECURSOS NATURAIS E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS
INSTITUTO DAS FLORESTAS DE CONSERVAÇÃO DA NATUREZA, IP-RAM

Assim, ao abrigo do disposto nº 6 do artigo 55º do Decreto Legislativo Regional nº 27/2009/M, de 21 de agosto, alterado pelo Decreto Legislativo Regional nº 12/2015/M, de 21 de dezembro, o Conselho Diretivo do IFCN, IP-RAM delibera:

1 – Até às 17 horas do dia 11 de maio de 2021 os trabalhadores do IFCN, IP-RAM poderão indicar os membros das mesas de voto, sendo que, na ausência dessa indicação, os mesmos são designados pelo Conselho Diretivo até quarenta e oito horas antes da realização do ato eleitoral.

2 – A indicação pelos trabalhadores dos membros das mesas de voto a que alude o parágrafo anterior deverá ser prestada no Gabinete da Direção de Serviços de Planeamento e Coordenação do IFCN-IP, RAM, mediante preenchimento de formulário próprio a ser solicitado no referido Gabinete, cujo modelo se junta à presente deliberação.

3 – O número de trabalhadores de cada mesa de voto é de quatro, dos quais dois membros são efetivos e dois são suplentes.

4 – O ato eleitoral dos vogais representantes dos trabalhadores na comissão paritária ocorrerá nos dias 13 e 14 de maio de 2021.

5 – As mesas de voto do ato eleitoral a que se refere o parágrafo anterior funcionarão nos seguinte dias e locais:

Dia 13 de maio de 2021:

. No Posto Florestal do Poiso, das 14 horas às 16 horas e 30 minutos;

. No centro de atendimento das Queimadas, Santana, das 10 horas às 12 horas e 30 minutos;



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE, RECURSOS NATURAIS E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS
INSTITUTO DAS FLORESTAS DE CONSERVAÇÃO DA NATUREZA, IP-RAM

. Na sala de reuniões do Jardim Botânico, das 10 horas às 12 horas e 30 minutos;

. Na sala de reuniões do IFCN-IP, RAM, sito à Rua João de Deus 12 E r/c das 10 horas às 16 horas ;

.No Posto Florestal dos Salões, Porto Santo das 10h às 12h30m

.Nas instalações da Secção Administrativa da Ribeira Brava, Rua de São Bento, 49, das 10h às 12h30m

Dia 14 de maio de 2021:

. No Posto Florestal da Santa, no Porto Moniz, das 10 horas às 12 horas e 30 minutos.

. No Posto Florestal da Encumeada das 14 horas às 16 horas e 30 minutos.

6 – São eleitos como efetivos os vogais que obtenham o maior número de votos, respetivamente o 1º e o 2º mais votados e como suplentes o 3º e seguintes mais votados.

7 – Se, para efeitos de constituição da comissão paritária ou das mesas de voto, for necessário proceder a desempate entre trabalhadores que tenham o mesmo número de votos, será usado como critério de desempate a maior antiguidade do trabalhador na administração pública.

8 – A comunicação dos resultados da eleição ao Conselho Diretivo terá de ocorrer impreterivelmente até às 17 horas do dia 18 de maio de 2021.

9 – Os membros das mesas de voto estão dispensados do exercício dos seus deveres funcionais no dia em que tem lugar a eleição, sendo igualmente



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE, RECURSOS NATURAIS E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS
INSTITUTO DAS FLORESTAS DE CONSERVAÇÃO DA NATUREZA, IP-RAM

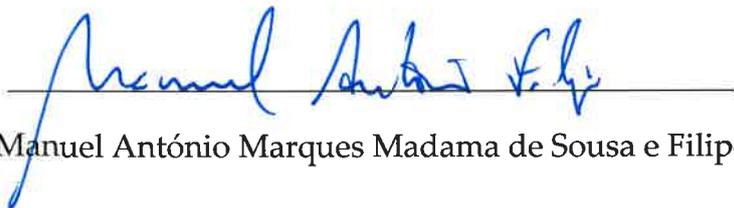
concedidas facilidades aos restantes trabalhadores pelo período estritamente indispensável para o exercício do direito de voto.

10 – A não participação dos trabalhadores na eleição implica a não constituição da comissão paritária sem, contudo, obstar ao prosseguimento do processo de avaliação, entendendo-se como irrelevantes quaisquer pedidos de apreciação por esse órgão, nos termos do disposto no n.º 7 do artigo 55.º do Decreto Legislativo Regional nº 27/2009/M de 21 de agosto, alterado pelo Decreto Legislativo Regional nº 12/2015/M, de 21 de dezembro.

11 – Divulgue-se a presente deliberação pelos trabalhadores do IFCN, IP-RAM e publicite-se o mesmo na página eletrónica deste Serviço.

Funchal, 3 maio de 2021.

O Conselho Diretivo



(Manuel António Marques Madama de Sousa e Filipe)